



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021 (2424588)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**, para a renovação das licenças do Antivírus para solução *Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced*, com direito a atualizações e treinamento, por 24 meses, de acordo com o Processo SEI nº 011094/21-00.82.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.224.281/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, SI 404 e 406, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59062-480, telefone nº (84) 4008-9454, correio eletrônico: tecnologia@qualitek.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Comercial, **Dennis Fernandes de Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 2468043 ITEP/RN e do CPF nº 084.417.344-45, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa MP nº 05/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 011094/21-00.82, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 30 de novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 31/2021, celebrado em 30 de novembro de 2021, de acordo com o Memorando DITIN nº 4006574 e a manifestação da Contratada (**3987201**).

Item	Produto	Qtd	Preço	Total
01	Renovação e upgrade de licenças - solução Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, com direito a atualizações por 24 meses.	2.000	R\$ 153,00	R\$ 306.000,00

02	Serviço de Suporte Técnico para o item 1 (SOFTWARE KASPERSKY) por 24 meses.	24	R\$ 2.860,00	R\$ 68.640,00
----	---	----	--------------	---------------

### **Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026.

### **Cláusula Terceira - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 374.640,00 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**.

### **Cláusula Quarta - DA DESPESA**

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 0004 - MTGI*, mediante reforço à nota de empenho nº 2024NE000073, de 05/01/2024.

### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Termo Aditivo, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

### **Cláusula Sexta - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA, do Contrato.

### **Cláusula Sétima - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 30 de novembro de 2021 (2424588) e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 07 de maio de 2023 (3181876).

### **Cláusula Oitava – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2024.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
DIRETOR-GERAL DO CONTRATANTE

**DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS**  
SÓCIO-DIRETOR DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS**, Usuário **Externo**, em 22/11/2024, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, DIRETOR-GERAL, em 25/11/2024, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4054211** e o código CRC **10C62AFA**.

4054211v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF